



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.273/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Acrescenta inciso VI ao art. 4º e altera os incisos I ao V do art. 4º, o inciso III do art. 6º e o art. 10 da Resolução TRE-MG nº 1.227, de 17 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária Coopera TRE-MG da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.”.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 16 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de atividades administrativas e jurisdicionais por meio de cooperação externa entre o Tribunal e outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 350, de 27 de outubro de 2020, que “Estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências.”,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução TRE-MG nº 1.227, de 17 de agosto de 2022, fica acrescido do seguinte inciso VI, passando os incisos I a V a vigorar com a redação que se segue:



“Art. 4º (...)

I pelo Presidente do Tribunal, como Desembargador Supervisor;

II pelo Juiz Auxiliar da Presidência, como Juiz Coordenador;

III pelo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, como Magistrado de Cooperação;

IV pelo Juiz Diretor do Foro Eleitoral de Belo Horizonte, como Magistrado de Cooperação da Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte;

V pelo Juiz Diretor do Foro Eleitoral de Montes Claros, como Magistrado de Cooperação dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado;

VI pelo titular da Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais, como secretário dos trabalhos.

(...).”

Art. 2º O inciso III do art. 6º e o art. 10 da Resolução TRE-MG nº 1.227, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

III submeter pedidos de cooperação ao Juiz Coordenador, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI dirigido à Presidência deste Tribunal;

(...)

Art. 10. Os trabalhos relativos ao Núcleo de Cooperação Judiciária serão apoiados administrativamente pela Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2024.



Des. OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI

Presidente

Relator



Este documento foi gerado pelo usuário 537.***.***-87 em 12/04/2024 14:41:38

Número do documento: 24041117303669700000070739839

<https://pje.tre-mg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041117303669700000070739839>

Assinado eletronicamente por: OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI - 11/04/2024 17:30:39